



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021

O Sr. Prefeito do Município de João Ramalho, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS.**

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 28 de julho de 2021, às 09 (nove) horas : 00 (zero) minutos**, no mesmo site.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Projeto Básico / Termo de Referência.

O Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos poderão ser acessados no site do município de João Ramalho, no seguinte endereço:

- www.joaoramalho.sp.gov.br ("Editais (licitações, contratos..) / Pregão Eletrônico").

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

Poderão participar desta licitação as empresas que estejam credenciadas no Ministério da Economia, por meio do site www.comprasnet.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet" e manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes de acordo com as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando - se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste Edital.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de João Ramalho, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

O Município de João Ramalho não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

Fica vedada a participação, na presente licitação:

De empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

representante, não cabendo a o provedor do Sistema ou ao Município de João Ramalho responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Eletrônico e no sítio eletrônico do município www.joaoramalho.sp.gov.br.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no subitem 4.1, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do procedimento licitatório.

Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Pregoeiro e da Copel, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

Será desconsiderado o lance que não atinja a redução numérica de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do último lance válido ofertado.

Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase delance.

Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Apenas serão levados em consideração a inserção de valores numéricos correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

O pregoeiro o licitará a licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantagem será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o pregoeiro convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciará-se a fase de negociação, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento;

A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

Declarada a licitante vencedora, iniciará-se o prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

O Município de João Ramalho somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

É facultada ao Pregoeiro, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

pelo pregoeiro no Sistema Eletrônico com a utilização de sua chave de acesso esenha.

Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso esenha.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**, em reais, para o item cotado, correspondente ao serviço de disponibilização do respectivo crédito e à taxa de administração para fornecimento do cartão.

Atendidas as demais condições previstas no Edital, será aceita cotação inferior ao crédito que deve ser disponibilizado ao Município.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Nos termos do art. 33 do Decreto n. 10.024 / 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (quinze) minutos, considerando o modo de disputa aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Encerrado o prazo previsto no subitem 6.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico.

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do(s) critério(s) de desempate previsto(s) nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123 / 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666 / 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

O (s) critério (s) de desempate será (ão) aplicado(s) nos termos do subitem 6.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Se o preço ofertado exceder o valor máximo aceitável para a presente contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Os valores apresentados nos Estudos Preliminares e no Projeto Básico / Termo de Referência não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante.

A nova proposta deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, acompanhada, se necessário, de documentos complementares, devidamente adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o subitem 7.1, sob pena de desclassificação.

Encaminhada a proposta ajustada pelo licitante que apresentou o menor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

o Pregoeiro examiná-la-á quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Será, ainda, DESCLASSIFICADA a propostaque:

Contenha vícios ou ilegalidades;e/ou

Apresente condições e/ou especificações conflitantes com as exigidas no Projeto Básico/ Termo de Referência;e/ou

Mantenha valor de item superior ao valor máximo aceitável pelo município; e/ou

Apresente preços que sejam manifestamenteinexequíveis.

Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios deinexequibilidade;

Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentençasnormativas;

Levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ouMunicipal;

Consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ousimilares;

Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesmanatureza;

Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados efabricantes;

Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos peloproponente;

Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos depesquisa;

Estudossetoriais;

Análisedesoluçãoestécnicase/oucondiçõesexcepcionalmentefavoráveis

que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e demais verificações que porventura se fizeremnecessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Após a negociação e aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital.

8. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DE DAHABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 /1992.

Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

9. DAHABILITAÇÃO

A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

À Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n.8.666/1993;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ), Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual, Municipal e do Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS), de que trata o art. 29 da Lei n. 8.666 / 1993;

À Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

À Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/ME n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos dos subitens deste Edital.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigido:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Na hipótese de necessidade de envio de documentação complementar à habilitação, quando necessária à confirmação dos documentos exigidos neste Edital, deverá ser encaminhada por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema Comprasnet, **em até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente,

tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos:

Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e

Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação nesta licitação, nos termos dos Decretos n. 8.538/2015 e 10.024/2019.

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado a partir da data final do prazo de recurso,

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/ME n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

em igualprazo.

No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, propondo à autoridade competente deste município a homologação da licitação.

11. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520 / 2002 e 8.666 / 1993 e no Decreto n. 10.024 / 2019.

Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Causar o atraso na execução do objeto;

Não manter a proposta;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal;

não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido no subitem 11.2.8 do item 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

Advertência;

No caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea "e" do subitem 11.3 são de competência da autoridade do município.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.2, seus subitens e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de intimação.

O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12. DADOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

FICHAS Nº 109, 133, 164, 165, 179 e 191

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE: 02.03.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHAS Nº 110, 132, 163, 178, 190

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

UNIDADE: 02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHAS Nº 108, 131, 150, 162 177, 189, 197, 199 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.03.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA Nº 047, 057 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.01.03- ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS

05 FICHA Nº 218, 234

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.02- UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

02 FICHA Nº 233

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.02- UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

FICHA Nº 217, 232, RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.02- UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

FICHA Nº 207 RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA Nº 245, 263 RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.03 ESF'S ESTRATEGIAS DA SAÚDE DA FAMILIA

05 FICHA Nº 246, 258,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.03 ESF'S ESTRATEGIAS DA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA Nº 303

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.06- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

FICHA Nº 304

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.06- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

FICHA Nº 470, 485, 494, 500 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.06.01- ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA Nº 024 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.01.01- GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

FICHA Nº 357, 369,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.02 –ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 376, 387

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.02 –ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 398, 408

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.03 – FUNDEB

FICHA Nº 460

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.09 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA Nº 334, 346, RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.01 –ENSINO INFANTIL

05 FICHA Nº 338, 350,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.01 –ENSINO INFANTIL

FICHA Nº 510,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.07.01 –SERVIÇOS PUBLICOS

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da autoridade competente do município;e

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal /Fatura:

A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões;

A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520 / 2002 e 8.666 / 1993 e pelos Decretos n. 7892 / 13 e 10.024 / 2019.

Compete ao Município firmar contratação quando for conveniente a aquisição de algum item, podendo firmar compra de entrega parcelada, até o limite do prazo de vigência da ata de registro ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para assinar a ata de registro de preços, será considerada recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. O município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

A ata de registro de preços será assinada pelo Órgão Gerenciador e pela licitante que tenha apresentado o menor preço, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

A Licitante vencedora deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar ata de registro de preços e o compromisso de fornecimento, bem como mantê-las durante o prazo de execução.

Caso a Licitante vencedora não apresente a situação descrita no subitem acima ou se recuse a assinar ata de registro de preços, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem abaixo:

Aqueles licitantes que manifestaram interesse nas mesmas condições do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/ME n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

vencedor, na ordem de classificação;

Caso haja ausência, impossibilidade ou recusa no subitem anterior, os demais remanescentes, que deverão manter sua última proposta registrada, podendo negociar-se o preço.

A ata de registro de preços terá validade de 6 meses.

A execução da ata de registro de preços e ou do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo designado a Sra. Gislene MariadaSilva, Nutricionista do município, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

No contrato, este poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666 /1993.

Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa aocertame.

O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n.8.666/1993.

A autoridade competente para homologar o presente certame poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Será competente o foro da Comarca de **Quatá/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

João Ramalho / SP, 08 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.joaoramalho.sp.gov.br

Adelmo Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 44/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS E DOCES.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de Salgados e Doces, objetivando atender a necessidade domunicípio.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO
1	Bolo alimentício, sabor: recheio (doce de leite com nozes), cobertura (gla-, tipo: com recheio, peso: 1 kg	Un	120	46,666
2	Bolo alimentício, sabor: cenoura, tipo: com cobertura de chocolate, prazo validade: mínimo 6 meses, características adicionais: cortados em 12 fatias, dimensões de 275 x 102 mm	Un	120	29,666
3	Bolo alimentício, sabor: maracujá, tipo: torta confeitada, peso: 2 kg, características adicionais: com 30 cm de diâmetro	Un	75	62,666
4	Bolo alimentício, sabor: baunilha , chocolate , côco, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 meses, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo	Un	75	15,333
5	Salgados diversos, tipo: esfirra, apresentação: embalagem com 80 gramas, sabor: frango	Cento	12	200,00
6	Salgados diversos, tipo: mini quiche, apresentação: assado, aplicação: alimentação, sabor: palmito, peso: 30 g, características adicionais: pronto para consumo	Cento	8	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7	Salgados diversos, tipo: rissole, apresentação: frito, aplicação: alimentação, sabor: carne, peso: 20 g, características adicionais: pronto para consumo	Cento	8	65,00
8	Salgados diversos, tipo: rissole, apresentação: frito, aplicação: alimentação, sabor: queijo, peso: 20 g, características adicionais: pronto para consumo	Cento	8	65,00
9	Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: presunto e queijo	Cento	8	65,00
10	Salgados diversos, tipo: grissini, apresentação: assado, tamanho: mini, aplicação: alimentação, sabor: diversos, peso: 100 g	Cento	8	130,00
11	Salgados diversos, tipo: croissant, tamanho: mini, aplicação: alimentação, sabor: queijo	Cento	12	110,00
12	Salgados diversos, tipo: croissant, tamanho: mini, aplicação: alimentação, sabor: quatro queijos	Un	800	1,60
13	Salgados diversos, tipo: pastel, apresentação: assado em forno, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: frango	Cento	12	63,333
14	Pizza, sabor: calabresa, mussarela e presunto, características adicionais: pronto para consumo, não congelado, apresentação: 120 gramas	Un	1675	2,666
15	Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: doce, tipo adicional: sonho, ingredientes adicionais: cobertura chocolate e creme confeiteiro, apresentação: médio	Un	100	2,833
16	Pão de queijo, a base da massa: polvilhondoce ou azedo e queijo. Ingredientes adicionais original. Formato: tradicional, medio. Apresentação: assado	Un	3000	1,483
			VALOR TOTAL	34.807,61

4. DA ENTREGA DOS ITENS

A execução do objeto será de forma parcelada, sendo que a(s) entrega(s) do (s) item (ns) poderá (ão) ocorrer de forma diária, conforme necessidade do município, **SENDO QUE A MÉDIA DO VALOR DOS PÉDIDOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR FOI DE R\$ 92,81.**

O (s) item (ns) deverá (ao) ser (em) entregue (s) em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento conforme data e local especificados na mesma.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHAS Nº 109, 133, 164, 165, 179 e 191

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.03.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHAS Nº 110, 132, 163, 178, 190

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE: 02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHAS Nº 108, 131, 150, 162 177, 189, 197, 199 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.03.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA Nº 047, 057 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.01.03- ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS

05 FICHA Nº 218, 234

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.02- UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

02 FICHA Nº 233

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.02- UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

FICHA Nº 217, 232, RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.02- UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

FICHA Nº 207 RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA Nº 245, 263 RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.03 ESF'S ESTRATEGIAS DA SAÚDE DA FAMILIA

05 FICHA Nº 246, 258,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.03 ESF'S ESTRATEGIAS DA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA Nº 303

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.04.06- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

FICHA Nº 304

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

UNIDADE:02.04.06- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

FICHA Nº 470, 485, 494, 500 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.06.01- ESPORTE, LAZER E TURISMO

FICHA Nº 024 – Recurso Próprio

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

FICHA Nº 357, 369,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.02 –ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 376, 387

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.02 –ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 398, 408

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.03 – FUNDEB

FICHA Nº 460

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.09 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA Nº 334, 346, RECURSO PROPRIO

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.01 –ENSINO INFANTIL

05 FICHA Nº 338, 350,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.05.01 –ENSINO INFANTIL

FICHA Nº 510,

ELEMENTO:3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE:02.07.01 –SERVIÇOS PUBLICOS

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do (s) item (ns), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora da ata de registro de preços e ou contrato.

João Ramalho/ SP, 08 de julho de 2021.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº PE 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS ASSADOS EFRITOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício, sabor: recheio (doce de leite com nozes), cobertura (gla-, tipo: com recheio, peso: 1 kg	Un	120		
2	Bolo alimentício, sabor: cenoura, tipo: com cobertura de chocolate, prazo validade: mínimo 6 meses, características adicionais: cortados em 12 fatias, dimensões de 275 x 102 mm	Un	120		
3	Bolo alimentício, sabor: maracujá, tipo: torta confeitada, peso: 2 kg, características adicionais: com 30 cm de diâmetro	Un	75		
4	Bolo alimentício, sabor: baunilha , chocolate , côco, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 meses, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo	Un	75		
5	Salgados diversos, tipo: esfirra, apresentação: embalagem com 80 gramas, sabor: frango	Cento	12		
6	Salgados diversos, tipo: mini quiche, apresentação: assado, aplicação: alimentação, sabor: palmito, peso: 30 g, características adicionais: pronto para consumo	Cento	8		
7	Salgados diversos, tipo: rissole, apresentação: frito, aplicação: alimentação, sabor: carne, peso: 20 g, características adicionais: pronto para consumo	Cento	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8	Salgados diversos, tipo: rissole, apresentação: frito, aplicação: alimentação, sabor: queijo, peso: 20 g, características adicionais: pronto para consumo	Cento	8		
9	Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: presunto e queijo	Cento	8		
10	Salgados diversos, tipo: grissini, apresentação: assado, tamanho: mini, aplicação: alimentação, sabor: diversos, peso: 100 g	Cento	8		
11	Salgados diversos, tipo: croissant, tamanho: mini, aplicação: alimentação, sabor: queijo	Cento	12		
12	Salgados diversos, tipo: croissant, tamanho: mini, aplicação: alimentação, sabor: quatro queijos	Un	800		
13	Salgados diversos, tipo: pastel, apresentação: assado em forno, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: frango	Cento	12		
14	Pizza, sabor: calabresa, mussarela e presunto, características adicionais: pronto para consumo, não congelado, apresentação: 120 gramas	Un	1675		
15	Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: doce, tipo adicional: sonho, ingredientes adicionais: cobertura chocolate e creme confeiteiro, apresentação: médio	Un	100		
16	Pão de queijo, a base da massa: polvilhondoce ou azedo e queijo. Ingredientes adicionais original. Formato: tradicional, medio. Apresentação: assado	Un	3000		

Valor Total Global por Extenso: R\$_____.

NOME / RG / CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO:_____.

Declaramos estar cientes das condições estabelecidas no edital, as quais ficamos subordinados.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2021

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO E A EMPRESA

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - JOÃO RAMALHO / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.815.963/0001 - 95, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Adelmo Alves**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e empresa____, com sede à Rua / Pça / Av._____, n.º_____, CEP:_____, Bairro_____, Cidade / Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, Inscrição Estadual nº._____, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 05 / 20, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO SALGADOS E DOCES**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item (ns):

Empresa Classificada:

Valor Global Total:

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS ASSADOS E FRITOS**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 05 / 2020, Processo Administrativo nº PE 02 / 20.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 6 meses.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de João Ramalho não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de João Ramalho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 05 /2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 05 / 2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 05 / 20, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº ____

ELEMENTO: _____ - _____

UNIDADE: _____ - _____

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pela Gestor da Ata.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A(s) aquisição(ões) do(s) item(ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pela gestora desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

O (s) produto (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 05 / 2020 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

Fica eleito o foro da Comarca de Quatá - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Ramalho / SP,de..... de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Adelmo Alves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____ OB

JETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando noprocessos.

2. Damo-nos por NOTIFICADOSpara:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL eDATA: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço